



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

MINUTA DE EDITAL N°. 02/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 02/2019  
PROCESSO N°. 23331.000273/2019-26

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominado simplesmente IF Baiano, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados por portaria do Magnífico Reitor, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, de 21 de junho de 1993, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº. 2.271 de 07 de julho de 1997, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais a seguir especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF BAIANO – *Campus Itapetinga* procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, oferecer o menor preço total por **GRUPO** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

#### DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IF BAIANO, conforme Parecer Jurídico nº 00409/2019/AGU-PGF-PF/IF BAIANO 31 de Julho de 2019.

**ABERTURA:** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do seu(ua) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, iniciando a etapa de lances.

**Data: 20 de Agosto de 2019.**

**Horário: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de **material de expediente para atender as necessidades acadêmicas e administrativas do Campus Itapetinga**, mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

**1.2.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição

deste edital.

**1.3.** O IF Baiano – *Campus* Itapetinga não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo a este edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, ou utilizar-se de outros meios legais, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**1.4.** Em razão da insuficiência de área para guarda destes materiais e impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado, propugnamos pela realização de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no **Decreto nº 7892/13, inciso IV do art. 3º**.

## **2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**2.1.** A data para cadastramento das propostas será a partir do dia 06 de agosto de 2019 até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

**2.2.** Abertura das propostas será no dia **20 de Agosto de 2019 às 09h00min horas (horário de Brasília)**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) através do sistema Pregão Eletrônico.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**3.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

**3.2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**3.3.** O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**3.3.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**3.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.5.** Não poderão participar deste Pregão as Empresas:

**3.5.1.** Que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**3.5.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.5.3.** Que estejam com mais de três ocorrências válidas no SICAF, excetuando-se as advertências;

**3.5.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**3.5.5.** Que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**3.5.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.5.7.** Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o IF BAIANO – Campus Itapetinga.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Para fins dos benefícios de que trata este item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no art. 966 da Lei no 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no Art. 3º da Lei Complementar 123/06;

**4.2.** O licitante, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasgovernamentais, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas no item 15 deste Edital;

**4.3.** O Sistema Comprasgovernamentais efetuará verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no sitio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 5.450/2005);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº. 5.450/2005);

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005);

**5.5.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº. 5.450/05).

**6.1.2.** Ao cadastrar a proposta no *Comprasgovernamentais*, a indicação completa do item ofertado, bem como suas especificações, deverão ser obrigatoriamente registradas nos campos devidos, sob pena de desclassificação da proposta. **As propostas eletrônicas sem indicação da marca do produto serão sumariamente desclassificadas.**

**6.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica;

**6.3.** Como requisito para participação no pregão, o licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá enviar de forma eletrônica as seguintes declarações, através do assinalamento de quadrícula no sistema Comprasgovernamentais:

**6.3.1. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;**

**6.3.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**

**6.3.3. Declaração que não Emprega Menor.**

**6.4.** As declarações dos itens **6.3.1. a 6.3.3** serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão também ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes;

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº. 5.450/05);

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05);

**6.7.** Referente ao campo "descrição detalhada do objeto" constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, deverá ser igual ao Termo de Referência deste edital ou será aceita a simples referência "conforme o edital" ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**6.7.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação;

**6.7.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital;

**6.7.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**6.7.3.** Se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

**6.8.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, etc;

**6.9.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital;

**6.10.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo;

**6.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos;

**6.12.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital;

**6.13.** A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:

- a)** O valor total da proposta de preços, em algarismo e por extenso, bem como da descrição completa dos serviços a serem ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I, podendo ser feita menção ao referido Termo;
- b)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- c)** Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste Edital;
- d)** No caso do licitante ser optante do SIMPLES NACIONAL, incluir memória de cálculo detalhada, nos termos da Lei complementar nº. 123/2006.

**6.14.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a Proposta de Preços e as Documentações solicitadas de acordo com o especificado neste Edital, remetidos para o e-mail: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da sessão, sendo que o não atendimento implica na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

desclassificação da empresa;

- 6.14.1.** O prazo estabelecido para envio de documentação e proposta é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para envio da documentação.
- 6.15.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por email, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do objeto. (§ 3º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 6.15.1.** Os documentos deverão ser encaminhados ao IFBAIANO – ITAPETINGA, situado à Rodovia Itapetinga Itororó, Km 2 – Bairro Clerolândia - Itapetinga-Bahia – CEP: 45.700-000.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital;

- 7.1.1.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro;

- 7.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 7.3.** A partir do horário e data previstos no preâmbulo, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005;
- 7.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**8.6.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.6.2.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances;

**8.7.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**8.9.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.9.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**8.10.** Nos casos em que o valor do último lance tiver mais que duas casas decimais, serão consideradas apenas as duas primeiras casas;

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando o fornecedor não demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;
- c)** Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** Apresentarem proposta alternativa.

**9.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, sendo que o pregoeiro poderá negociar com o licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

**9.2.1.** Para efeito de julgamento das propostas considerar-se-á(ão) vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresente(m) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**9.3.** Após a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital. (Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.3.1.** O julgamento será realizado pelo menor preço por item da proposta, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;**

**9.5.** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o pregoeiro anunciará imediatamente o licitante vencedor via *chat*;

**9.6.** No julgamento das propostas, deverão ser observados, no interesse da Administração, preços, qualidade, quantidades, prazo de entrega e outras considerações;

**9.7.** O pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como: planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao fornecedor do serviço, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

## 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados do encerramento da sessão;

**10.2.** A proposta escrita deverá ser apresentada, pelo licitante que ofertou o menor lance, em formulário próprio do licitante, contendo:

- a)** Preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;
- b)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c)** Especificações claras do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;
- d)** Razão social, endereço, telefone, numero do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e)** Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídos todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- f)** Terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinado e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**g)** Declaração de haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**10.3.** Ratificando o item 6.15, e seu subitem, deste Edital, os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail/anexo, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do objeto. (§ 3º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/05);

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não do quadro de pessoal do IF Baiano – Campus Itapetinga, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

**10.5.** Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a adjudicação no sistema Comprasgovernamentais, consagrando-se vencedora aquela empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital (Art. 25 do Decreto 5.450/2005);

**11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** SICAF;

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no item 6.15 deste edital. (§ 3º do Art. 25 do Decreto nº. 5.450/05).

**11.3.1.** Os documentos necessários para Habilitação são:

**11.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a)** Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.1.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á:**

- a)** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b)** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

**11.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.3.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica limitar-se-á a:**

- a)** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**11.3.1.5. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- a)** Dar-se-á através da apresentação original ou cópia autenticada da comunicação registrada, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme Art. 4º do Decreto 3.474/2000.

**Parágrafo Único:** As certidões que não constarem prazo de validade considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão. Constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, o licitante deverá reapresentar, conforme o caso, as documentações.

**11.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

**11.4.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado a vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**11.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas e o pregoeiro procederá de acordo com o item 8.4 do presente edital;

**11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

**11.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções conforme item 21 deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar;

**11.8.** O envio das declarações de que a empresa não emprega menor e a de inexistência de fatos supervenientes, será de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações;

**11.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§3º, Art. 26 do Decreto 5.450/2005);

**11.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@itapetinga.ifbaiano.edu.br) (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço: **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** – situado à Rodovia Itapetinga Itororó, Km 2 – Bairro Clerolândia - Itapetinga-Bahia – CEP: 45.700-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.3.** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade;

**12.3.1.** Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do licitante, enviadas por e-mail ou

similar.

**12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

**12.5.** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas;

**12.6.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Após declarado vencedor, existindo intenção de interpor recurso administrativo, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26 do Decreto 5.450/05);

**13.1.1.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.2.** O registro das razões de recurso, bem como das contrarrazões, somente será possível por meio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme estabelece o Art. 26, “caput” do Decreto 5.450/05;

**13.3.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões;

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga* (77) 3261-2213;

**13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.6.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

**13.7.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.8.** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos em desacordo com este item do Edital.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo;

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

própria autoridade competente;

**14.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, observada a ordem de classificação;

**15.2.** O Instituto Federal Baiano convocará formalmente o licitante adjudicatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**15.2.1.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**15.3.** Caso um licitante colocado em primeiro lugar seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Baiano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação;

**15.4.** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **16 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**16.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**16.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **17 - DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

### **18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados; casos em que o Instituto Federal Baiano promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**18.1.2** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**18.2.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Instituto Federal Baiano para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

### **19- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**19.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**19.1.1 À pedido, quando:**

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**19.1.2 Por iniciativa do Instituto Federal Baiano, quando:**

- a)** O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- f)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**19.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Instituto Federal Baiano;

**19.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de algum licitante vencedor, o Instituto Federal Baiano fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais adjudicatários a nova ordem de registro.

## **20 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia contratual.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**21.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c)** Multa de 05% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- d)** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IFBaiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

**21.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "b" ou "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## **22 - DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias úteis;

**22.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**22.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**22.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**22.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**22.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

**22.7.** Os pagamentos efetuados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano não isentam a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, relativos ao respectivo exercício fiscal em curso, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**24.1.** São obrigações do CONTRATANTE as dispostas no item 5 do Termo de Referência deste Edital.

### **25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 6 do Termo de Referência deste Edital.

### **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), informando nova data e horário;

**26.3.** O IF Baiano – *Campus* Itapetinga poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**26.4.** No caso de alteração deste Edital será divulgado pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**26.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**26.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**26.7** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**26.9.** O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão;

**26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 21 deste Edital, o lance é considerado proposta;

**26.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**26.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão da Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;

**26.13.** A critério da administração poderão ser feitos acréscimos ou supressões dos serviços de até 25% do valor total do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas no contrato original;

**26.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação;

**26.15.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente;

**26.16.** In corre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;

**26.17.** O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia;

**26.18.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**26.19.** Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos através do sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**26.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições das leis 8.666/93, 10.520/02 e decreto 5.450/05;

**26.21.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Itapetinga - Ba, \_\_\_\_\_ de agosto de 2019.

---

Pregoeiro

---

Apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2019  
PROCESSO Nº: 23331.000273/2019-26**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de expediente, para atender às demandas acadêmicas e administrativas do Campus Itapetinga, mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
1	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUASECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	201129	FRASCO	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
2	CAIXA ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 360 X250 X 130 MM.	231563	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
3	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, TAMANHO DA BASE: 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA. O GRAMPEADOR DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE	29262	UNIDADE	20	R\$ 17,24	R\$ 344,80



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DA COMPRA.						
4	GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UND.	203144	CAIXA	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40	
5	GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 9/8 CAIXA COM 5000 UNID.	32468	CAIXA	2	R\$7,47	R\$14,94	
6	RÉGUA COMUM - RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	233097	UNIDADE	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60	
7	TESOURA - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM.	278330	UNIDADE	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.259,24</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UND.	318749	CAIXA	10	R\$ 37,20	R\$ 372,00
9	CANETA MARCA-TEXTO - CANETA MARCA- TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FACETADA, COR AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM/ FLUORESCENTE	413172	UNIDADE	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
10	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 1	317874	UNIDADE	5	R\$ 3,57	R\$ 17,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	MM, PERMANENTE . TINTA					
11	CANETA PERMANENTE - CANETA PERMANENTE, CORPO EM POLIPROPILENO (PP) RIGIDO, PONTA DE 1,0 MM, NA COR DOURADA, PARA SER USADA EM CERAMICAS, MADEIRAS, VIDROS, PAPEL, CD, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	440003	UNIDADE	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
12	CANETA, PERMANENTE, PONTA EXTRA FINA, COR PRATEADA.	358673	UNIDADE	5	R\$ 11,13	R\$ 55,65
13	LÁPIS PRETO , MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, MATERIAL CARGA GRAFITE.	284328	UNIDADE	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
SUBTOTAL						R\$ 921,00

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
14	PAPEL CARTOLINA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM .	249806	UNIDADE	10	R\$ 1,92	R\$ 19,20
15	PAPEL CARTOLINA ,	259036	UNIDADE	10	R\$0,71	R\$ 7,10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COR ROSA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM .					
16	PAPEL CARTOLINA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR AZUL, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM	249810	UNIDADE	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
17	PAPEL EMBORRACHADO , MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	304984	PACOTE	2	R\$ 30,90	R\$ 61,80
18	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, VERDE . PACOTE COM 10 FOLHAS.	370491	PACOTE	1	R\$ 21,52	R\$ 21,52
19	PAPEL EMBORRACHADO , MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 1,20 MM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR AMARELO . PACOTE COM 10 UND.	343219	PACOTE	1	R\$16,93	R\$ 16,93
20	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, BRANCO. PACOTE COM 10 UND.	370493	PACOTE	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

21	MARCADOR PÁGINA , MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR VERDE, LARGURA 2,54 CM, COMPRIMENTO 4,31 CM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL .	239172	UNIDADE	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
22	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMIKRAFT, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 120 CM, COR PARDA . BOBINA DE 100M.	233740	BOBINA	4	R\$ 108,53	R\$ 434,12
23	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	203525	PACOTE	20	R\$3,85	R\$ 77,00
24	PAPEL AUTO-ADESIVO , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450 MM . ROLO DE 10M.	300701	ROLO	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
25	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO USO GRÁFICO, LARGURA 210	251860	PACOTE	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS. PACOTE 50 FOLHAS					
26	PAPEL SEDA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR OUTRAS . PACOTE DE 100 FOLHAS.	200037	PACOTE	2	R\$ 24,71	R\$ 49,42
27	PAPEL VERGÊ , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR CREME, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM . CAIXA COM 50 FOLHAS.	288045	CAIXA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00

**SUBTOTAL** **R\$ 3.031,67**

**GRUPO 04**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
28	PRENDEDOR PAPEL – CLIPS 6/0- CLIPS PARA PAPEL 6/0, METAL, AÇO CARBONO, NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	54674	CAIXA	60	R\$4,47	R\$ 268,20
29	COLCHETE FIXAÇÃO , MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 08. CAIXA COM 72 UND.	279430	CAIXA	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
30	COLCHETE FIXAÇÃO , MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO	278614	CAIXA	5	R\$ 11,05	R\$ 55,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	Nº 15 .CAIXA COM 72 UND.					
31	COLCHETE FIXAÇÃO , MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 7, APLICAÇÃO PROCESSOS .CAIXA COM 72 UND.	367975	CAIXA	5	R\$ 4,92	R\$ 24,60
32	COLCHETE FIXAÇÃO , MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO Nº 12. CAIXA COM 72 UND.	384510	CAIXA	10	R\$10,68	R\$ 106,80
33	COLA , COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR, TIPO PASTOSA .TUBO DE 40G.	292787	UNIDADE	30	R\$ 2,51	R\$ 75,30
34	COLA , COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO .	284808	QUILOGRAMA	5	R\$ 42,61	R\$ 213,05
35	MASSA MODELAR , COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAL E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 6 BASTÕES,	225172	CAIXA	4	R\$ 4,74	R\$ 18,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	QUANTIDADE CORES 6 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.					
SUBTOTAL						R\$ 810,76
GRUPO 05						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICO AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
36	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 22 G/M2, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 33 MM, LARGURA 105 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 18 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO A4 . CAIXA COM 100 UND.	262665	CAIXA	10	R\$ 41,81	RS 418,10
37	FITA ADESIVA EMBALAGEM, ADESIVO ACRÍLICO, 50 M, 50 MM, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TUBETE PAPELÃO, MARROM .	390973	ROLO	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
38	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M .	279106	UNIDADE	40	R\$ 4,08	R\$ 163,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

39	FITA ADESIVA , MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO . ROLO DE 50M.	279057	UNIDADE	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
40	FITA MATERIAL CETIM, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50M, COR DOURADA.	456181	UNIDADE	8	R\$5,70	R\$ 45,60
41	CAPA , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO, COMPRIMENTO 297 MM, COR INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 210 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE .	250807	UNIDADE	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
						<b>SUBTOTAL</b> <b>R\$ 1.559,90</b>
<b>GRUPO 06</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
42	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COR AZUL. PACOTE 100 FOLHAS.	271480	PACOTE	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
43	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2,	271481	PACOTE	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	COR VERDE. PACOTE 100 FOLHAS.					
<b>44</b>	PAPEL A4 COLORIDO AMARELO. PACOTE 100 UNIDADES.	965	PACOTE	10	R\$ 7,55	R\$ 75,50
<b>45</b>	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COR ROSA. PACOTE 100 FOLHAS.	271486	PACOTE	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
<b>46</b>	PAPEL IMPRESSÃO , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, COR BRANCA, LARGURA 210 MM. PACOTE 500 FOLHAS.	223185	RESMA	400	R\$ 26,30	R\$ 10.520,00
<b>47</b>	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 90 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE. PACOTE 500 FOLHAS.	275656	RESMA	11	R\$ 26,73	R\$ 294,03
<b>48</b>	ENVELOPE KRAFT (PARDO), TAMANHO A4. CAIXA COM 100 UND.	150881	CAIXA	5	R\$ 16,70	R\$ 83,50
<b>49</b>	PAPEL MILIMETRADO, CELULOSE VEGETAL, 63 G/M2, 210 X 297 MM, BRANCA. BLOCO 50 FOLHAS.	411619	UNIDADE	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
<b>50</b>	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 UN, 56 G/M2, 300 MM, 206 MM, CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E	405866	UNIDADE	13	R\$ 13,05	R\$ 169,65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	PAUTADAS.					
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 11.472,68</b>
<b>GRUPO 07</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
51	PILHA - BATERIA ALCALINA 9V.	21806	UNIDADE	20	R\$ 11,27	R\$ 225,40
52	CARREGADOR BATERIA, PORTÁTIL, RÁPIDA, 110 / 220 V, 04 PILHAS TIPO AA, FUNÇÃO AUTODESCARGA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CA.	424191	UNIDADE	10	R\$ 73,45	R\$ 734,50
53	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. EMBALAGEM COM 2 UND.	231790	UNIDADE	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
54	PILHA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UND.	231788	UNIDADE	60	R\$ 9,92	R\$ 595,20
55	PILHA - PILHA PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UND.	21806	UNIDADE	20	R\$25,90	R\$ 518,00
56	PILHA RECARREGÁVEL ,	321139	UNIDADE	30	R\$ 18,24	R\$ 547,20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	COMPOSIÇÃO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH. EMBALAGEM COM 2 UND.						
57	TRENA, AÇO, 19 MM, 5 M, BORRACHA, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	393216	UNIDADE	8	R\$ 20,49	R\$ 163,92	
58	LACRE MALOTE - LACRE MALOTE/SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO MALOTE COM 7 DÍGITOS, COR AZUL, COMPRIMENTO 23CM. PACOTE COM 100 UND.	109770	PACOTE	6	R\$ 13,60	R\$ 81,60	
59	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 16 GB, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS.	366219	UNIDADE	20	R\$ 26,34	R\$ 526,80	
60	APLICADOR TIPO PISTOLA - APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÔES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 A 12 MM, TENSÃO: BIVOLT 110/220V (PISTOLA PARA COLA QUENTE).	57908	UNIDADE	15	R\$ 54,10	R\$ 811,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

61	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 25 PCT.	433262	CAIXA	30	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
----	--	--------	-------	----	-----------	--------------

**SUBTOTAL** **R\$ 7.366,12**

**GRUPO 08**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
62	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO - APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 4 CM, MATERIAL BASE FELTRO.	240962	UNIDADE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
63	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, POTES DE 250ML NA COR BRANCO. DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO N° 333/2012: SEGURANÇA COMPULSÓRIO, REGISTRO 002188/2014. BRICS0098, INMETRO	75981	CAIXA	2	R\$ 10,78	R\$ 21,56



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	PRAZO DE VALIDADE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 6 UNIDADES.					
64	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, RECARREGÁVEL, AZUL, ESPESSURA ESCRITA 2,3MM.	392075	UNIDADE	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
65	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO , MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO.	244304	UNIDADE	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
66	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO.	392077	UNIDADE	190	R\$ 4,53	R\$ 860,70
67	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM.	345818	UNIDADE	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
68	REFIL TINTA - REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR AZUL, CAPACIDADE 5,50	392220	UNIDADE	766	R\$13,10	R\$ 10.034,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO.					
69	REFIL TINTA - REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO.	392221	UNIDADE	769	R\$3,79	R\$ 2.914,51
70	REFIL TINTA - REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR VERMELHO, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO.	392222	UNIDADE	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
71	REFIL TINTA - REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR VERDE, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO.	400311	UNIDADE	100	R\$ 4,57	R\$ 456,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 21.296,57</b>

**GRUPO 09**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
72	PASTA ARQUIVO , MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, COR INCOLOR .	310751	UNIDADE	10	R\$ 18,62	R\$ 186,20
73	PASTA ARQUIVO -	138282	UNIDADE	30	R\$ 2,11	R\$ 63,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 240 MM, ALTURA 340 MM, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.					
74	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATALOGO, LARGURA 220 MM, ALTURA 420 MM, COR PRETA, CAPACIDADE 100 FL.	328307	UNIDADE	30	R\$ 27,68	R\$ 830,40
75	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO RÍGIDO, TIPO ROTOCOPIA, LARGURA 240 MM, ALTURA 335 MM, COR CRISTAL, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO DE PRESSÃO.	138282	UNIDADE	70	R\$ 2,67	R\$ 186,90
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.266,80</b>

**GRUPO 10**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
76	RÉGUA COMUM - RÉGUA DE ESCALAS (ESCALÍMETRO). CARACTERÍSTICAS: 30CM, MODELO 7830/1 ESC. 1:20 – 1:50 E 1:75 – 1:100 – 1:125 DIM. (MM) 320 x 25.	33189	UNIDADE	12	R\$ 50,65	R\$ 607,80
77	ESTOJO DE INSTRUMENTO DE DESENHO - KIT	25984	UNIDADE	15	R\$ 19,55	R\$ 293,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

	GEOMÉTRICO ESCOLAR COM 4 PEÇAS: 1 RÉGUA; 2 ESQUADROS; 1 TRANSFERIDOR, COR TRANSPARENTE.						
78	COMPASSO ESCOLAR - COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	243264	UNIDADE	11	R\$ 8,83	R\$ 97,13	
79	BLOCO RECADÓ - BLOCO FLIP CHART 56GR 64x 88CM. BLOCO COM 50 FOLHAS.	94862	UNIDADE	13	R\$ 71,14	R\$ 924,82	
80	CAVALETE - CAVALETE, NOME CAVALETE SUSTENTACAO (FLIP CHART) CAVALETE SUSTENTAÇÃO (FLIP CHART). IDEAL PARA FIXAR BLOCOS DE PAPEL. USO EM SALAS DE AULA. FABRICADO EM MADEIRA E PÉS COM APOIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALTURA TOTAL DO PRODUTO 1,70 METROS CHAPA DE DURTEX LOCAL ONDE FICA A FOLHA), 90x60CM.	132128	UNIDADE	11	R\$ 78,90	R\$ 867,90	
81	MÓVEL MULTIUSO - CAVALETE FLIP-CHART, COM QUADRO BRANCO FIXADO, COM BANDEJA, FIXAÇÃO SIMPLES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE	150466	UNIDADE	2	R\$ 244,30	R\$ 488,60	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	58x90x170CM.					
82	PRANCHETA PARA DESENHO – PRANCHETA MDF MED. 240MM x 340MM, COM PRENDEDOR DE AÇO.	278852	UNIDADE	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 3.319,10</b>

**GRUPO 11**

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR TOTAL
83	TNT, 40 G/M2, VERMELHO, 1,40 M. ROLO DE 50M.	377576	ROLO	3	R\$ 80,32	R\$ 240,96
84	TNT, GRAMATURA 100 G/M2, COR PRETO, LARGURA 1,40 M. ROLO DE 50 M.	342832	ROLO	3	R\$ 112,74	R\$ 338,22
85	TNT – TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COR VERDE CLARO- TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,4 M, GRAMATURA 40 g/m2, MEDIDAS APROXIMADAS- ROLO 50M	19267	ROLO	3	R\$ 74,88	R\$ 224,64
86	TNT, GRAMATURA 100 G/M2, COR AMARELO, LARGURA 1,40M. ROLO DE 50M.	342836	ROLO	3	R\$ 94,34	R\$ 283,02
87	TNT, GRAMATURA 100 G/M2, COR BRANCA, LARGURA 1,40 M. ROLO DE 50M.	300805	ROLO	3	R\$ 107,36	R\$ 322,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.408,94</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 53.712,78</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação objetiva salvaguardar o andamento das atividades desenvolvidas pelo Campus Itapetinga para o ano letivo de 2019. Ademais, em razão da insuficiência de área para guarda destes materiais e impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado, propugnamos pela realização de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no **Decreto nº 7892/13, inciso IV do art. 3º**.

**2.2.** A aquisição dos materiais se dará por menor preço global **por grupo**, tendo em vista a quantidade de itens e uma vez que os itens participantes do mesmo grupo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, sendo que a sua aquisição conjunta demonstra-se viável, além de mais vantajosa para a Administração, por ganhar em economia de escala, podendo ser adjudicada a um único fornecedor.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO BENS COMUNS

**3.1.** Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O prazo de entrega do material será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Itapetinga	Km 02 – Clerolândia. CEP: 45.700-000, Itapetinga, Bahia. Telefone: (77) 3261-2213

**4.2.** O material deverá ser entregue no setor de Almoxarifado, em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

**4.3.** O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

**4.3.1. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo com a proposta da empresa vencedora;

**4.3.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso haja.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7.2.** Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que a contratada está obrigada.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
  - 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Itapetinga - BA, 02/04/2019.

**Carlos Henrique Oliveira Nascimento**  
Chefe do Setor de Almoxarifado  
Portaria nº 146 de 02/02/2018  
D.O.U de 05/02/2018

**APROVO O PRESENTE TERMO:**

Itapetinga - BA, 10/07/2019.

**Emilson Batista Silva**  
Diretor Geral Pro-Tempore  
Portaria nº 1.499, de 06/06/2018  
DOU 07/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23331.000273/2019-26

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano de 2019, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.724.903/0007-64, neste ato representado pelo Diretor Geral Pro-Tempore, **Emilson Batista da Silva, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.808.925-00, portador da Cédula de Identidade nº 05.064.584-66 - SSP/BA, designado pela Portaria Ministerial Nº 1.499 de 06 de junho de 2018, publicada no DOU, de 07/06/2018**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2019**, que objetiva o Registro de Preços para a **aquisição de material de expediente, mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, para atendimento das demandas do Campus Itapetinga**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem como objetivo o registro formal de preços com a(s) empresa(s), \_\_\_\_\_, relativos a aquisição de material de expediente, mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, para atendimento das demandas do *Campus Itapetinga*, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar, e excepcionalmente demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras;

**1.2.** Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos materiais constantes deste registro encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
				UND		R\$	R\$

**Parágrafo Primeiro** – Este instrumento não obriga o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** – Os órgãos participantes deverão integrar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**4.1.** Os fornecedores, detentores dos preços registrados, deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), e no edital do pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente;

**5.2.** Para cada fornecimento poderá ser assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão do respectivo contrato;

**5.3.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

**5.4.** O prazo para assinatura do contrato por parte do fornecedor registrado, quando aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.5.** Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**6.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata.

**Parágrafo Único** – No caso de alteração dos preços praticados no mercado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga, seguirá ao previsto no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**8.5.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a

gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano – Campus Itapetinga, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – integram esta ata o edital do pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

Itapetinga/BA, 10/07/2019.

CONTRATANTE:

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO  
DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE

CONTRATADA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

---

**EMPRESA  
PROCURADOR/SÓCIO/GERENTE**

TESTEMUNHAS:

---

NOME/CPF/ N° RG

---

NOME/CPF/N° RG